

## **DOCUMENTO DE DIREITOS E DEVERES DAS PÓS-GRADUANDAS E DOS PÓS-GRADUANDOS DO BRASIL**

Este documento foi pensado por estudantes de pós-graduação de todas as partes do Brasil e seus termos aprovados no 24º Congresso Nacional de Pós-Graduandos, com o intuito de regulamentar os direitos e deveres das(os) pós-graduandas(os) matriculadas(os) em instituições de ensino superior (IES) públicas e privadas brasileiras, nas modalidades lato e stricto sensu, compreendendo as residências. Ele é fruto, sobretudo, da luta do movimento nacional de pós-graduandos na defesa da ciência, tecnologia e inovação no Brasil, o que está intrinsecamente ligado à melhoria das condições de trabalho e estudo na pós-graduação do País. Como qualquer outra atividade produtiva e de interesse coletivo, a pós-graduação merece e deve ter normas para possibilitar o seu pleno exercício, estabelecendo parâmetros que possibilitem uma melhor produção científica e assegurem direitos às(aos) pós-graduandas(os), servindo também de parâmetro para outros seguimentos estudantis.

No Brasil, as(os) pós-graduandas(os) têm uma condição híbrida, ou seja, estão em processo educacional e de formação, caracterizando-as(os) como estudantes mas também responsáveis pelo exercício de atividade produtiva laboral, requerendo regras e direitos para propiciar melhor produtividade e evitar arbitrariedades e/ou abusos.

Segundo dados da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), 90% de toda a pesquisa científica produzida no Brasil conta com a participação decisiva de pós-graduandas(os). Assim, a ciência, a tecnologia e a inovação no nosso país não podem ser pensadas desvinculadas das questões que tocam a pós-graduação. Portanto, estabelecer direitos e deveres para as(os) pós-graduandas(os), que muitas vezes outras modalidades de estudantes e trabalhadores já tem acesso (ou deveriam ter) é dar um passo decisivo nessas áreas estratégicas, capazes de desenvolver tecnologias e conhecimentos para a emancipação do país, com ênfase no desenvolvimento social.

Consoante, é necessário propiciar a qualidade e a crítica na produção de conhecimento atual coadunadas na defesa do preceito constitucional de autonomia universitária, garantindo a seguridade da IES em gerir, administrar e dispor seus recursos financeiros para cumprimento da sua função social.

### **O que é a(o) pós-graduanda(o)? O que ela(e) faz?**

Compreende-se por pós-graduanda(o), nas modalidades lato sensu, residência e stricto sensu, aquela(e) que desenvolve atividades de estudo pós-graduado, sem distinção entre brasileiros e estrangeiros. Por atividades da(o) pós-graduanda(o), consideram-se aquelas que resultam em produção de conhecimento e qualificação profissional certificada ou diplomada por IES públicas e privadas, como monografias, dissertações, teses, relatórios técnicos, artigos científicos, resumos, livros, entre outros produtos, assim como cumprimento de créditos em disciplinas, estágios, intercâmbios e cursos relacionados à formação de base.

Na modalidade lato sensu, as atividades das(os) pós-graduandas(os) são, sem prejuízo de outras:

- Participação em disciplinas curriculares;

- Participação em orientações presenciais ou virtuais;
- Participação em eventos científicos ou de outra natureza que contribuam para sua formação;
- Realização de cursos ou atualizações;
- Representação discente;
- Apresentação de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

Na modalidade stricto sensu, as atividades das(os) pós-graduandas(os) são, sem prejuízo de outras:

- Participação em projetos de pesquisa, de acordo com sua disponibilidade e interesse;
- Participação em disciplinas curriculares do seu programa ou de outros programas e IES;
- Estágio de docência remunerado;
- Monitorias e tutorias;
- Orientação em pesquisa e atividades de ensino;
- Estágios em instituições brasileiras ou estrangeiras;
- Coleta de dados em campo;
- Qualificação do projeto de dissertação ou tese;
- Defesa do projeto de qualificação ou tese;
- Realização de cursos ou atualizações;
- Representação discente.

Por conseguinte, a(o) pós-graduanda(o) deve cumprir algumas obrigações, tanto pela ética com a atividade de pesquisa como pelo compromisso estabelecido com o seu programa, mediante a sua seleção e matrícula. São deveres de todas(os) as(os) pós-graduandas(os):

- Cursar as disciplinas e número de créditos recomendados no currículo do curso;
- Cumprir cronograma de trabalho assumido com o curso e com o(a) orientador(a);
- Entregar trabalho de conclusão de curso, dissertação, tese, relatório técnico e produto específico no prazo estipulado, salvo situações de licenças maternidade/paternidade e médicas;
- Dar publicidade aos resultados de seu(s) trabalho(s) através de oficinas, reuniões, resumos, artigos científicos, entre outros meios pertinentes, inclusive dando ciência aos sujeitos e instituições participantes da pesquisa;

- Compartilhar com estudantes de outros níveis de ensino espaços e momentos formativos concernentes aos conhecimentos adquiridos;
- Prestar conta dos apoios financeiros recebidos para custeio de atividades de pesquisa, exceto no que tange à bolsa de estudo;
- Quando na condição de representante discente, dar publicidade às suas ações.

Compreendendo papel fundamental da pós-graduação no desenvolvimento científico, tecnológico e social e o direito da sociedade de usufruir dos resultados das pesquisas desenvolvidas, espera-se que as(os) pós-graduanda(os), em caráter não compulsório, mas desejável, assumam atuação social na condição de acadêmicos através de projetos de extensão e cultura universitária na IES de seu vínculo, bem como em atividades de popularização e divulgação científica para tornar os resultados das pesquisas mais tácitas e em rede.

#### **Acesso estudantil**

Os processos seletivos para a programas de pós-graduação devem respeitar princípios do direito administrativo público brasileiro, em especial os princípios da publicidade, da equidade e da ampla concorrência. Os editais que regulamentam o ingresso da(o) pós-graduanda(o) devem informar o número de vagas disponíveis em cada linha de pesquisa, o quadro docente habilitado para orientação, os prazos recursais e os espaços disponíveis para divulgação de notas e comunicados.

Considerando as questões socioeconômicas e de cor/raça/etnia envolvidas na composição social brasileira, é imprescindível a adoção de políticas afirmativas nas seleções públicas para acesso à pós-graduação. Incluir cotas sociais e raciais permite, desta maneira, o acesso de negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e de baixa renda na pós-graduação, através de vagas asseguradas em editais e regimentos de cursos, com a utilização de critérios socioeconômicos na distribuição de bolsas.

#### **Assistência estudantil**

Apesar de já terem concluído o ensino superior, as(os) pós-graduandas(os) estão em processo formativo e educacional, portanto são necessárias políticas de permanência para evitar a evasão e a desistência, principalmente para as(os) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Portanto, são imprescindíveis:

- Passe livre estudantil, sem restrições de dias e horários;
- Concessão de auxílio transporte;
- Meia-entrada mediante apresentação de carteira de identificação estudantil;
- Acesso ao restaurante universitário das instituições públicas que ofertarem, nas mesmas condições que as(os) estudantes de graduação, garantindo também o acesso de filhas(os) dependentes;
- Garantia de moradia estudantil nas universidades;

- Reconhecimento da(o) pós-graduanda(o) stricto, lato sensu e com formação nas residências no Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), tendo acesso a todos os direitos por ele assegurados;
- Criação de comissões locais paritárias nas IES para tratar a política de assistência estudantil, respeitando as peculiaridades de cada local;
- Auxílios financeiros à(ao) pós-graduanda(o) para desenvolvimento de atividades acadêmicas, com recursos de sua IES;
- Auxílio funeral em caso de morte de estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Celeridade dos trâmites administrativos à(ao) pós-graduanda(o) estrangeira(o) recém-chegada(os) no Brasil.

### **Melhores condições de pesquisa**

Para o desenvolvimento das pesquisas, as(os) pós-graduandas(os) precisam mais do que seu próprio esforço para realizá-las, dependendo de uma série de condições objetivas, subjetivas e estruturais para a produção científica e tecnológica. As condições oferecidas no processo de pesquisa se refletem nos resultados e produtos obtidos e na própria dignidade e segurança da(o) pós-graduanda(o).

Portanto, são necessários:

- Acesso à biblioteca a todos as(os) pós-graduandas(os);
- Garantia da recuperação de disciplinas pendentes no curso, com responsabilidade da IES na oferta do componente curricular;
- Estrutura física, tecnológica, pedagógica e de recursos humanos para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu;
- Acessibilidade às pessoas com deficiência para realizar atividades de pesquisa na IES;
- Quadro docente qualificado na área de formação do curso de pós-graduação;
- Disposição de corpo técnico e administrativo para atendimento da(o) pós-graduanda(o);
- Estabelecimento de limite máximo para alteração de quadro docente nos cursos de pós-graduação, com aviso prévio das substituições profissionais aos discentes;
- Suporte pedagógico das(os) professoras(es) durante o desenvolvimento de atividades curriculares;
- Suporte tecnológico às(aos) pós-graduandas(os) em cursos de educação à distância (EAD);
- Acesso gratuito aos periódicos financiados com recursos públicos;

- Orientações periódicas, combinadas consensualmente entre orientador(a) e pós-graduanda(o), para pleno desenvolvimento de seu projeto de pesquisa;
- Retorno de correspondências postais ou eletrônicas relacionadas ao cotidiano das atividades da pós-graduação, remetidas à(ao) orientador(a) ou ao programa;
- Acesso às informações de domínio público do programa ao qual está vinculada(o);
- Acesso irrestrito a Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e medidas imunoterápicas em situações insalubres e perigosas;
- Seguro de vida em todo exercício de atividades acadêmicas;
- Direito de Propriedade Intelectual à(ao) pós-graduanda(o), quando o caso;
- Assistência e atenção à saúde no ambiente institucional no qual a(o) pós-graduanda(o) está inserida(o), mediante acolhimento em unidades e serviços de saúde disponíveis, com respeito, em todas as circunstâncias, aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Acesso à bibliografia, software e outras ferramentas básicas relacionadas à linha de pesquisa de ingresso;
- O direito das(os) pós-graduandas(os) na modalidade lato sensu de garantia de qualidade mediante regulação e validação conduzida periodicamente pelo Ministério da Educação (MEC) para credenciamento e credenciamento de cursos;
- Direito à realização de estágio de docência com presença obrigatória e suporte permanente de professor(a) em exercício do magistério público superior;
- Acesso remoto à rede de internet da IES;
- Direito à indicação de orientador(a) no primeiro semestre, bem como a prerrogativa de substituição com fundamentação da solicitação, com respeito à autoria, iniciativas e autonomia da(o) pós-graduanda(o);
- Não sofrer retaliações por parte de entes e instituições de vinculação da(o) pós-graduanda(o) pela apresentação de irregularidades e reclamações;
- Rescisão de contrato como bolsista de pós-graduação sem ônus financeiros e exigência de devolução dos recursos empregados pela instituição mantenedora, considerando desempenhos satisfatórios parciais e prejuízos acadêmicos oriundos de assédio na IES e/ou afastamentos por motivos de saúde.
- Garantia de prorrogação de prazo e/ou trancamento de curso às(aos) pós-graduandas(os) solicitantes conforme aprovação de instâncias colegiadas da IES.
- Diante de desligamento do curso e submissão de recursos para reversão ou adoção de medidas cabíveis, é direito da(o) pós-graduanda(o) receber pareceres substanciados e justificados à respeito das motivações de sua exclusão da pós-graduação;

### **Pós-graduanda(o) é cidadão e tem direito à representação**

Pela falta de instrumentos reguladores da atividade de pós-graduação, as(os) pós-graduandas(os) acabam tendo que participar de uma dinâmica social e organizativa (nas universidades e centros de pesquisa) tangenciada pelas relações pessoais e de confiança. Isso acarreta, muitas vezes, constrangimentos e cerceamento do direito de representação e de atuação política e coletiva. Por isso, deve ficar claro que todas(os) as(os) pós-graduandas(os) devem ter direitos à(ao):

- Livre organização das(os) pós-graduandas(os) e suas entidades, incluindo o direito à greve, à participação política em atos e mobilizações e a prorrogação do prazo para defesa diante da adesão do quadro discente do programa e/ou IES ao movimento grevista;
- Representação paritária nos órgãos deliberativos universitários;
- Exercício de atividades de representação discente no âmbito do programa, da IES ou para além dela, sem prejuízos de qualquer ordem;
- Participação e ampla defesa em reuniões ou sessões nas quais assuntos de seu interesse estejam em pauta;
- Participação discente em fóruns permanentes e/ou comissões institucionais que tratem diretamente de resoluções e/ou questões voltadas à pós-graduação e à pesquisa;
- Razoabilidade e clareza dos critérios de avaliação do discente adotados pelo programa;
- Direito ao histórico escolar e à revisão de notas.

### **Ser pós-graduando(a) também é ser trabalhador(a)**

Ingressar num curso de pós-graduação muitas vezes significa exercer uma atividade laboral de tempo integral, com carga horária determinada, relatórios e produtos prévios com prazo de entrega e uma rotina rigorosa e exigente. Dessa forma, são importantes os direitos trabalhistas relativos ao exercício do ofício de pesquisa, tais como:

- Recesso em períodos de férias conforme o calendário acadêmico da instituição ou conforme cronograma acordado com o(a) orientador(a);
- Licença parental de 180 dias (estendida à pós-graduanda não bolsista), com dilatação na concessão de bolsa por igual período;
- Acompanhamento pedagógico especial às pós-graduandas puérperas;
- Garantia de creche para filhas(os) dependentes;
- Concessão de auxílio creche para pós-graduandas em situação de vulnerabilidade;
- Garantia de adicionais de insalubridade e de periculosidade;

- Ao(à) pós-graduando(a) servidor(a) público(a) municipal, estadual ou federal, o direito ao seu afastamento total do seu órgão de origem com vencimentos integrais, mesmo quando o seu programa de pós-graduação seja na mesma cidade em que trabalha;
- Afastamento por motivos de saúde mediante apresentação de atestado médico, acarretando ampliação do prazo de defesa para conclusão por tempo equivalente ao afastamento.

### **Bolsa: direito ou gratificação?**

Entende-se por bolsa de pesquisa o custeio pago pelo Estado às(aos) pós-graduandas(os) da modalidade stricto sensu por meio das agências de fomento Coordenação de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio das Fundações de Amparo à Pesquisa (FAP) e por meio de parcerias público-privadas eventualmente estabelecidas pelas IES e/ou programas.

Menos de 50% de todas as(os) pós-graduandas(os) matriculados no stricto sensu no Brasil tem bolsa de pesquisa e não existe nenhum parâmetro para o valor ou mesmo mecanismo de reajuste periódico. Essa bolsa, na maioria dos casos, serve para o próprio sustento da(o) pós-graduanda(o), já que a própria exigência do trabalho de pesquisa a(o) dificulta ou impossibilita de exercer outra atividade ou mesmo porque os termos de aceitação da bolsa o proíbem. Portanto:

- O acesso à bolsa de pesquisa deve ser garantido a toda(o) pós-graduanda(o). Diante da impossibilidade de garantir bolsas para todas(os) os ingressos, mediante justificativa, os programas devem realizar processo seletivo com ampla divulgação e regras transparentes, acompanhado por uma comissão de bolsa que obrigatoriamente terá a participação de representação discente;
- Deve ser estabelecida comissão permanente de bolsa em cada programa de pós-graduação, garantindo a representação discente em qualquer espaço deliberativo colegiado;
- O valor mínimo da bolsa e os termos serão estabelecidos pelas agências de fomento e seguidos pelas FAP's e eventuais parcerias.
- O valor das bolsas deve ser reajustado anualmente, a partir de mecanismo permanente de valorização das bolsas, baseado em estudos com ciência da entidade representativa das(os) estudantes de pós-graduação no Brasil. Este valor será reajustado em negociação na qual a Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG) será a representante das(os) pós-graduandas(os), levando em consideração, no mínimo, a inflação do período;
- A bolsa de educação pelo trabalho na modalidade de residência será reajustada anualmente de acordo com a data anual estabelecida para as bolsas de pesquisa.
- As(os) pós-graduandas(os) na condição de bolsista firmarão contrato de financiamento com uma das agências de fomento, ou com a FAP ou, ainda, com uma parceira da IES/programa. Neste contrato devem constar os direitos assinalados, bem como os deveres durante a vigência;

- Na condição de bolsista, a(o) pós-graduanda(o) não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a agência de fomento, a FAP ou parceira, exceto quando a(o) pós-graduanda(o) acumular a atividade de pós-graduação com alguma atividade profissional na IES, na agência de fomento, FAP ou parceira;
- Os programas, por meio de uma comissão de bolsas, e a IES, por meio da pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação, ou órgão equivalente, atuam como mediadores dos contratos entre bolsistas e agências de fomento, FAP ou parceiras e devem manter banco de dados público e atualizado;
- Os Ministérios, Secretarias de Estados e Fundações de Amparo (FAP), com recursos envidados para a formação de pós-graduação, deverão manter estrutura de ouvidoria e acompanhamento periódico dos programas e IES no que tange ao cumprimento dos direitos estabelecidos nesta legislação, com emissão de relatórios públicos semestrais destas atividades;
- Deve-se receber bolsa de pesquisa até o 5º dia útil de cada mês durante a vigência de seu curso;
- Em casos de atraso das agências de fomento no pagamento das bolsas, devem-se creditar juros e correções ao valor inicialmente previsto para a mensalidade;
- Deve ser garantido o direito à contribuição previdenciária facultativa, com valor específico e faixa reduzida à(o) pós-graduanda(o);
- Deve ser aceito o acúmulo da bolsa e vínculo empregatício, em defesa do livre exercício do trabalho;
- Deve-se estabelecer a 13ª bolsa;
- É direito o aviso prévio de corte de bolsa com, no mínimo, 30 dias de antecedência, com a garantia de ampla defesa pela manutenção de sua bolsa.
- Deve estar prevista a concessão de bolsas ou cotas de isenção de mensalidades em qualquer proposta de curso de pós-graduação lato sensu em instituição privada.

### **E a pós-graduação nas residências?**

É direito das(os) pós-graduandas(os) na modalidade residência a garantia de participação nos Programas de Estágio Docente (PED), instituídos com o objetivo de contribuir no aperfeiçoamento de pós-graduandas(os) para o exercício da docência.

A carga horária das residências deve ser reconhecida em concursos e seleções públicas como experiência de trabalho, pontuando de modo diferenciado das demais pós-graduações lato sensu. Para tanto, são imprescindíveis o acompanhamento e a fiscalização dos programas por órgãos competentes, assegurando-lhes os componentes teóricos e práticos necessários a esta formação profissional.

### **Custeio do processo de pesquisa na pós-graduação**



Durante o desenvolvimento de uma pesquisa, há vários custos referentes à elaboração e execução do projeto, além das despesas com a divulgação científica e os trâmites burocráticos. Portanto:

- A taxa de bancada deve ser direito de todas(os) as(os) pós-graduandas(os), no mestrado e no doutorado.
- O recurso da taxa de bancada deve ser recebido mensalmente junto à bolsa de pesquisa pela(o) pós-graduanda(o) bolsista da modalidade stricto sensu, destinando-se diretamente ao discente para custeio de suas atividades acadêmicas.
- Anualmente a taxa de bancada será reajustada, juntamente com as bolsas de pesquisa.
- Todas(os) pós-graduandas(os) devem ter acesso a financiamento para eventos científicos, tradução e publicação em periódicos, de acordo com as regras do programa, devendo estar disponível para todas(os);
- Garantia ao auxílio-defesa (tese/dissertação/relatório técnico e/ou produto oriundo do mestrado profissional) para todas(os) as(os) pós-graduandas(os);
- A(o) pós-graduanda(o) da modalidade lato sensu e stricto sensu não-bolsista tem também direito a auxílio financeiro para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas por parte da IES.
- Deve ser garantido a toda(o) pós-graduanda(o) o direito à certificação de conclusão de curso em caráter de urgência para fins profissionais ou acadêmicos.

#### **Relações acadêmicas: regular e melhorar**

Constituem-se relações acadêmicas as relações estabelecidas por níveis, de nacional a local, (i) entre agência de fomento, FAP ou parceira e pós-graduanda(o); (ii) entre IES e pós-graduanda(o); entre programa e pós-graduanda(o); (iii) entre orientador(a) e pós-graduanda(a); (iv) entre funcionários e pós-graduanda(os) e (v) entre pós-graduandas(os) e grupos de pesquisa existentes. Estas relações devem assentar-se nos seguintes princípios:

I – Ética;

II – Justiça;

III – Respeito;

IV - Cordialidade;

V - Profissionalismo.

Consoante, em defesa da liberdade e pluralidade das(os) pós-graduandas(os) e para evitar abusos, assédios e outras atitudes prejudiciais à vida pessoal e privada, faz-se necessário:

- Criação de mecanismos para averiguação, inibição e punição de assédios de quaisquer espécies, provendo meios para investigação e julgamento administrativo de casos, recorrendo

a critérios adotados nas relações de trabalho e resguardando o direito da(o) pós-graduanda(o) envolvida(o);

- Criação de órgãos colegiados de composição paritária externos à unidade de ensino e pesquisa na qual ocorreu suposto assédio e/ou abuso;
- Garantia da participação estudantil em comissões que julguem infração de condutas éticas e casos de assédio e/ou abuso;
- Reconhecimento e a adoção do nome social àqueles e àquelas cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, mediante solicitação da(o) própria(o) interessada(o) à IES;

Para fazer jus aos princípios arrolados e aos direitos e deveres destacados neste documento, devem ser constituídas instâncias e instrumentos normativos apropriados, sendo necessário ainda estabelecer os deveres das fomentadoras, das IES e do(a) orientador(a) e co-orientadores(as).